



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SEÇÃO DE BIBLIOTECA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Conforme Instrução Normativa TSE nº 11/2021

Unidade Demandante	SEBBL/CBLEM/SGI
Responsável pela Demanda	Sabrina Ruas Lopes

1 – Indicar necessidade a ser atendida

Atribuir códigos identificadores, de padrão internacional, às publicações editoradas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), sejam elas digitais ou impressas.

2 – Indicar a vinculação da necessidade ao Planejamento Estratégico (?)

OE8 - Garantir o acesso do público interno e externo à informação autêntica e de qualidade.

3 – Explicitar a motivação e o demonstrativo de resultado a ser alcançado (?)

O **ISBN - International Standard Book Number** - é um sistema internacional padronizado que identifica numericamente os livros segundo o título, o autor, o país, a editora, individualizando-os inclusive por edição. A [Lei do Livro nº 10.753](#), de 30 de outubro de 2003, determina a obrigatoriedade do ISBN nas publicações monográficas a serem editadas (dentro das normas de atribuição do ISBN). O ISBN identifica o título da obra e sua edição.

Vantagens:

- Facilita a circulação e comercialização das publicações internacionalmente;
- Facilidade em ser lido por redes editoriais, bibliotecas e sistemas gerais de catalogação, tornando-o imprescindível para a publicação a ser editorada;
- É um número reconhecido em diversos países e que permite o compartilhamento de metadados das obras em diferentes sistemas de gerenciamento de bibliotecas.

4 – Indicar as consequências caso não haja atendimento da demanda/necessidade

- Não reconhecimento das publicações do TSE pela comunidade editorial e científica nacional e internacional;
- Haverá descumprimento do art. 6º, capítulo III – Da Editoração, Distribuição e Comercialização do Livro da [Lei nº 10.753](#), de 30.10.2003, que determina: “Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado...”
- A ausência de códigos identificadores impede que as publicações apareçam automaticamente nas pesquisas realizadas em bases de dados bibliográficos;
- Dificuldade de identificação e acesso às publicações digitais na rede mundial de computadores.

5 – Indicar a data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material (?)

De acordo com o item 7.1.1 constante do Projeto Básico (Documento SEI nº [1557250](#)), a contratação terá vigência a partir da emissão da Nota de Empenho e duração de 12 (doze) meses. A NE foi emitida em 24.3.2021 (Documento SEI nº [1606435](#)). Sugere-se que o início da prestação dos serviços ocorra em **25.3.2022**.

6 – Indicar se a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)

X	Sim		Não	Código da demanda no PCA: SGI_019 (Documento SEI nº 1808238)
---	-----	--	-----	---

6.1 - Em caso negativo, justificar a necessidade de inclusão da demanda no PCA**7 – Indicar o valor estimado da contratação (?)**

R\$ 880,00 (oitocentos reais) - 40 números ISBN - Valor unitário: R\$ 22,00 (vinte e dois reais)

8 – Indicar servidores para atuar na qualidade de representante da Unidade
Demandante objetivando detalhar as necessidades/demandas explicitadas neste documento e para atuar na qualidade de fiscais técnico e administrativo e substitutos

	Nome do(a) indicado(a)	Endereço de e-mail	Atuação
8.1	Sabrina Ruas Lopes	sabrina.ruas@tse.jus.br	Integrante Demandante Fiscal administrativo e técnico
8.2	Telia Maria Silva	telia.maria@tse.jus.br	Fiscal administrativo e técnico substituto
8.3	Ludmila Maria Bezerra Ventilari	ludmila.ventilari@tse.jus.br	Fiscal administrativo e técnico substituto

Considerando-se o reduzido quadro de servidores da Seção de Biblioteca, as indicadas da unidade cumularão as atribuições de fiscalização técnica e administrativa da referida contratação, conforme ocorre nas outras contratações sob a responsabilidade desta Seção. Assim, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, atestação e liquidação da despesa relativos ao(s) futuro(s) contrato(s) serão acumulados pelas fiscais (administrativo e técnico).

Ao(à) servidor(a) indicado(a) no subitem 8.1, para ciência da indicação para atuar isoladamente ou como membro de eventual Equipe de Planejamento da Contratação, esclarecendo que deverá desempenhar atividades objetivando a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, observadas as disposições contidas nos arts. 9º e 10 da IN/TSE nº 11/2021, incluindo a identificação de riscos, devendo, ainda, apoiar a Unidade Demandante na elaboração do Pedido de Aquisição de Material ou Serviço (PAMS) do Projeto Básico (PB) ou do Termo de Referência (TR), caso necessário.

Aos(às) servidores(as) indicados(as) nos subitens 8.2 a 8.5, para ciência da indicação para atuar na qualidade de fiscal técnico, fiscal administrativo ou substituto do futuro contrato decorrente desta Oficialização de Demanda, devendo participar de todas as discussões para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e acompanhar o processo de contratação, observadas as diretrizes estabelecidas no art. 8º, §§ 8º, 9º e 10, da IN/TSE nº 11/2021.

À (SAU/SGL/SAD/SOF/SGP/STI/Assessoria), para indicação de servidor(a) para atuar como Integrante Técnico de eventual Equipe de Planejamento da Contratação, para detalhar os aspectos técnicos e de uso das soluções a serem identificadas, conforme necessidade/demanda apresentada neste documento.

Por fim, declaro que avaliei as situações relacionadas nos arts. 8º, §1º, e 22, todos da IN/TSE nº 11/2021, razão pela qual promovi as indicações dos(as) servidores(as) para atuar isoladamente ou como membro de eventual Equipe de Planejamento da Contratação e como fiscal técnico, administrativo e substituto.

Nome e Assinatura do titular de Secretaria ou Assessoria
(Unidade Demandante)

SABRINA RUAS LOPES
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **04/11/2021, às 13:15**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

CLEBER SCHUMANN
SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **08/11/2021, às 11:10**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1827929&crc=DE09349D, informando, caso não preenchido, o código verificador **1827929** e o código CRC **DE09349D**.

Criado por [sabrina.ruas](#), versão 8 por [sabrina.ruas](#) em 03/11/2021 18:04:18.

2021.00.000009945-7

Documento nº 1827929 v8